



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ
SISTEMA ESTADUAL DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO DO PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 SETI/SEPARTEC

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, com o **SISTEMA ESTADUAL DE AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO DO PARANÁ (SEPARTEC)** consoante com o disposto na Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e na Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021, localizada na Avenida Lothário Meissner, nº 350, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba, Paraná, torna público o presente Edital, que estabelece os termos e condições para seleção de Fundações de Apoio interessada(s) em celebrar termo de convênio, no âmbito do SEPARTEC.

Preliminarmente, destaca-se que o Decreto Estadual nº 5.145, de 22 de setembro de 2016 instituiu o Conselho Estadual dos Parques Tecnológicos - CEPARTEC, responsável pela implantação do Complexo Paranaense de Parques Tecnológicos. Complementarmente, o Decreto Estadual nº 9.194, de 5 de abril de 2018 instituiu o Sistema Estadual de Parques Tecnológicos - SEPARTEC, instrumento articulador dos Parques Tecnológicos do Paraná, no contexto do ecossistema de inovação do Estado e visando criar um ambiente favorável para o desenvolvimento da inovação.

Já a Lei Estadual nº 21.181, de 4 de agosto de 2022, estabeleceu em seu Art. 19 que dos recursos recorrentes de receitas do Programa Paraná Competitivo, de que trata o Decreto nº 6.434, de 16 de março de 2017, bem como a sua remuneração, serão destinados 20% (vinte por cento) à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, para custear as despesas com o Escritório Executivo do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos - SEPARTEC (Redação dada pela Lei nº 21.388 de 05 de abril de 2023). Ainda destaca-se que esta chamada encontra-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021, com a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI-PR 2024-2030) e foi estruturada para atender ao preconizado pela Resolução nº 134/2025-PGE, da Procuradoria Geral do Estado do Paraná.

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Este chamamento público tem por finalidade a seleção de Fundação de Apoio credenciada pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), por meio da celebração de convênios por prazo determinado, conforme artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021 e Seção III e Capítulo VI ambos do Decreto 1.350 de 11 de abril de 2023. E que tenha condições de celebrar termo de colaboração com o seguinte objetivo: “**Execução de serviço para concretização das ações previstas no Plano de Trabalho do SEPARTEC+**”, as ações constam no ANEXO 1 desta chamada pública, e encontram-se devidamente consignadas em Ata da “X” Reunião Ordinária CEPARTEC realizada em 29 de abril de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Convênio com uma Fundação de Apoio para a gestão e operacionalização das ações do Sistema Estadual de Ambientes Promotores de Inovação (SEPARTEC+) se justifica técnica e juridicamente em face da natureza do SEPARTEC como programa do Estado que engloba 490 ambientes credenciados. Trata-se de uma estratégia administrativa para otimizar a gestão de recursos, conferir maior eficiência e agilidade aos processos, assim como potencializar o alcance dos objetivos do sistema.

Segundo o Decreto Estadual nº 9.104/2018 que instituiu o Sistema Estadual de Parques Tecnológicos, o Estado, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, envidará esforços no sentido de celebrar os instrumentos jurídicos apropriados com órgãos ou entes da Administração direta ou indireta federal, estadual, ou municipal, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento e entidades de classe, buscando promover a cooperação entre os atores envolvidos.

Já a Lei Estadual de Inovação (Lei nº 20.541/2021 do Paraná) estabelece o SEPARTEC como um dos instrumentos da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (PECTI) e prevê a possibilidade de parcerias com entidades de apoio para a execução de ações de fomento à inovação. A gestão e operacionalização das ações do SEPARTEC por uma Fundação de Apoio se alinha com o espírito colaborativo e a busca por eficiência almejados pela sociedade. A descentralização para uma Fundação de Apoio, com expertise específica na área de CT&I, pode ser uma medida eficiente e racional na lida com processos administrativos e financeiros complexos carregados de nuances e especificidades.

Ao tratar sobre as fundações de apoio, a Lei nº 8.958/94 embora direcionada as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, reconhece a expertise e a flexibilidade das fundações de apoio na gestão de recursos para projetos de CT&I. O que pode, por analogia, ser aplicado ao contexto estadual das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e suas fundações. A celebração de convênios ou termos de colaboração/fomento com uma Fundação de Apoio com notória especialização, é um instrumento jurídico promissor para formalizar a parceria na execução administrativa e financeira das ações do SEPARTEC, observando os requisitos legais de transparência e prestação de contas.

No âmbito estadual, a Lei nº 20.537 de 20 de abril de 2021, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 8.796 de 23 de setembro de 2021, dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino Superior, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio. Ao transferir a complexa tarefa da gestão e operacionalização para uma Fundação de Apoio especializada, a SETI pode concentrar sua expertise técnica para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas e diretrizes estratégicas do SEPARTEC, maximizando o impacto do programa no ecossistema de inovação paranaense.

Se, por um lado, a dinâmica do ecossistema de inovação exige agilidade na execução dos projetos, eventos, capacitações e outras ações relacionadas à atividade fim do SEPARTEC, por outro, as Fundações de Apoio podem oferecer maior flexibilidade e rapidez nos processos operacionais e até mesmo reduzir os custos das atividades não finalísticas. Concomitantemente, a escolha de uma Fundação de Apoio credenciada pela SETI, instiga uma melhor sinergia entre o sistema SEPARTEC+ e o setor produtivo acadêmico do Estado,

facilitando a transferência de conhecimento, a colaboração em projetos e o alinhamento das ações do sistema com as prioridades da pesquisa e inovação no estado.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Será permitido o resarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas – DOA cabível às Fundações de Apoio pelos serviços administrativos e financeiros que são de sua incumbência. O percentual da DOA será calculado sobre o valor global de cada Lote de ações que consta no Plano de Trabalho do SEPARTEC+, respeitado os limites legais e considerado a complexidade das atividades necessárias à consecução das ações previstas respectivamente em cada um dos quatro Lotes de ações estabelecidos no ANEXO 1 desta Chamada. Concomitantemente respeitando o previsto no artigo 18 da Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 8.796, de 23 de setembro de 2021 e art. 24, 25, 27 e 62 § 6º da Lei Estadual nº 20.541 de 20 de abril de 2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária: 450412364338596 - Gestão do Sistema Estadual de Parques Tecnológicos - SEPARTEC

Elemento da Despesa: 3390

Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos - 151 – SEPARTEC

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 5.1 As Fundações de Apoio instituídas na forma da lei, registradas junto à SETI, nos termos da Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 8.796, de 23 de setembro de 2021, poderão apresentar proposta de Termo de Convênio (art. 6º da Lei Estadual nº 20.541/2021) para os fins dessa Chamada.
- 5.2 Critérios para elegibilidade:
 - a) Ser Fundação de Apoio;
 - b) Organização sem fins lucrativos;
 - c) Estar registrada na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;
 - d) Ser sediada no Estado do Paraná;
 - e) Possuir em seu estatuto previsão de que em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao da Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) da qual é credenciada.
- 5.3 As Fundações de Apoio selecionadas deverão apresentar, como condição para a elaboração e celebração do Termo de Convênio, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida do Município em que está situada, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Envio da Proposta
- 6.1.1 A proposta deverá ser enviada pelo representante institucional da proponente ao Sistema Estadual de Ambientes Promotores de Inovação (SEPARTEC+), pelo sistema de tramitação interno ao Poder Executivo do Estado do Paraná (Decreto Estadual nº 7.304/2021) denominado **e-Protocolo**, devendo-se observar as seguintes etapas:
- Preencher e juntar ao processo as informações requeridas nos anexos 1 a 4 deste edital, devidamente assinado;
 - Submeter as informações requeridas neste edital, por intermédio do Sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>) para:
 - Órgão: SETI – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
 - Local: SETI/DIRCT – DIRETORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 - Destinatário: Marcos Aurelio Pelegrina
 - Motivo da tramitação: 6 – ANALISAR
- 6.2 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo e-protocolo até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão conforme cronograma desta Chamada.
- 6.3 A SETI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
- 6.4 Propostas com a documentação solicitada não recebidas por via eletrônica pelo sistema e-Protocolo devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.
- 6.5 Propostas com atrasos no envio da documentação e/ou envio de documentação incompleta, serão consideradas inelegíveis.
- 6.6 Não será aceito o envio de documentos impressos ou direcionados à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).
- 6.7 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do representante institucional da Fundação proponente.
- 6.8 É vedada qualquer alteração na submissão posterior ao envio da proposta.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 7.1 Diretrizes Gerais de Seleção:
- 7.1.1 As propostas submetidas (conforme capítulo 6 desta chamada) serão avaliadas por Comissão Própria de Seleção instituída e designada pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).
- 7.1.2 Os componentes da Comissão Própria de Seleção assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta à esta Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma proponente ou instituição parceira de qualquer proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.
- 7.1.3 Os componentes da Comissão Própria de Seleção não terão vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas relacionadas as Fundações proponentes.
- 7.1.4 As proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal funcionários, sócios ou dirigentes, indivíduos com vínculo profissional ou de parentesco com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) ou com o SEPARTEC+ (responsáveis por esta Chamada Pública).



7.1.5 As propostas serão analisadas pela Comissão Própria de Seleção, instituída e designada pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com algum requisito previsto serão consideradas inelegíveis.

7.1.6 Considerando a Resolução nº 134/2025-PGE, que, em caráter obrigatório a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Autárquica, trata dos critérios de escolha de fundações de apoio para atuação junto a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) em projetos relacionados à área de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I.

As ações que integralizam o Plano de trabalho do SEPARTEC+ e delimitam o Objeto desta chamada, foram organizadas em quatro lotes, identificados no ANEXO 1 desta chamada com as letras “A”, “B”, “C” e “D”, da seguinte forma:

LOTE A	1. Inventário e diagnóstico institucional das empresas instaladas nos API credenciados
	2. Editais de fomento às empresas vinculadas aos API's
	3. Treinamento - equipe Separtec e integrantes dos API's
	4. Termo de Convênio para execução
LOTE B	1. Editais de fomento aos ambientes promotores de inovação
	2. Termo de Convênio para execução
LOTE C	1. Editais de apoio a eventos de promoção da cultura da inovação
	2. Edital de apoio a participação em missões nacionais e internacionais
	3. Realização do encontro estadual de parques tecnológicos - Separtec
	4. Termo de Convênio para execução
LOTE D	1. Fornecer assessoria de comunicação para o Separtec
	2. Outros serviços de terceiros pessoa física/jurídica

7.1.7 No ato da submissão, as Fundações proponentes deverão indicar, obrigatoriamente, a quais Lotes desejam concorrer, na ordem de preferência para execução, podendo concorrer a quantos lotes desejarem (delimitado ao previsto no ANEXO 1 desta chamada). O não cumprimento dessa exigência acarretará a desclassificação da fundação proponente do certame.

7.2 Etapas e critérios para Seleção:

7.2.1 ETAPA 1: Avaliação de conformidade para elegibilidade das propostas:

Composta mediante análise documental enviada pelas Fundações proponentes e sua adequação ao objeto e exigências desta Chamada. De caráter eliminatório quanto ao atendimento dos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições estabelecidas.

Nessa etapa serão declaradas elegíveis as propostas que cumprirem com os requisitos previstos nos capítulos 5 e 6 desta Chamada.

7.2.2 ETAPA 2: Avaliação das propostas elegíveis:

- a) Composta da análise/conferência de documentos, de caráter classificatório com pontuação mínima possível de zero pontos e a pontuação máxima alcançável em 100 pontos.
- b) Cada categoria de avaliação terá um limite de pontuação conforme descrito na coluna “Peso” da Tabela de Inventário de Resultados e a soma



- de todos os limites máximos possíveis de pontuação é de 100 pontos.
- c) O corte temporal para pontuação refere-se aos projetos contratados e valores captados entre **janeiro de 2024 e dezembro de 2025**.
- d) A análise e classificação das propostas será realizada pela Comissão Própria de Seleção que procederá a pontuação das propostas recebidas da seguinte maneira:

TABELA DE INVENTÁRIO DE RESULTADOS		
Categoria de Pontuação (contratos efetivados)	Limite	Pontuação
1) Projetos captados com parceiros públicos	20 pontos	0,1 ponto por projeto (PPP)
2) Projetos captados com parceiros privados	20 pontos	0,1 ponto por projeto (PPR)
3) Recursos financeiros captados com parceiros	60 pontos	1 ponto a cada 300 mil Reais (PRF)

- e) A fórmula de cálculo para pontuação da proponente é:

$$PF = \sum PPP + \sum PPR + \sum PRF$$

Onde:

PF: Pontuação Final das propostas elegíveis.

$\sum PPP$: Somatório dos pontos de projetos captados com parceiros públicos.

$\sum PPR$: Somatório dos pontos de projetos captados com parceiros privados.

$\sum PRF$: Pontuação Recursos financeiros captados com parceiros.

- f) Os pontos pleiteados não são cumulativos, assim caso ocorram situações de dubiedade quanto ao enquadramento nas Categorias 1 ou 2, a proponente Fundação deverá escolher somente uma das categorias para requerer a pontuação.
- g) Como resultado, a comissão irá elaborar uma lista de pontuação das Fundações proponentes, ordenada da maior nota para a menor.

7.2.3 ETAPA 3: Da classificação e vencedoras dos Lotes de ações (ANEXO 1):

- a) A atribuição como vencedora de cada Lote (ANEXO 1) será feita pela comissão de seleção de acordo com a classificação da Fundação proponente na ETAPA 2, começando pela mais bem colocada (maior pontuação), até o limite dos quatro Lotes previstos nesta chamada.
- b) A Fundação proponente mais bem classificada, conforme lista emitida pela comissão de seleção (letra "g" do item 7.2.2 - ETAPA 2), será declarada vencedora para executar o Lote (ANEXO 1) na ordem por ela indicada conforme previsto no item 7.1.7 desta chamada.
- c) Cada Fundação proponente será declarada vencedora de somente um Lote, salvo situação em que esgotada a lista de classificadas ainda restem Lotes disponíveis, neste caso repete-se o procedimento a partir da mais bem classificada e a ordem indicada por elas e prevista no item 7.1.7.
- d) Não haverá direito de livre escolha de Lotes, as Fundações proponentes serão declaradas vencedoras sucessivamente dos Lotes ainda disponíveis, conforme ordem indicada por elas no item 7.1.7.
- e) Em caso de desistência de alguma Fundação proponente sucessivamente classificada para executar algum Lote restante, será formalizado sua desistência e a próxima classificada será declarada vencedora do Lote em questão e assim sucessivamente até o limite dos quatro lotes previstos nesta chamada.

7.2.4 Para desempate (se for o caso) no resultado da classificação das propostas na Etapa 2, considerar-se-á vencedora a Fundação de Apoio que apresentar o maior número de ações de equidade, em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta (Anexo 4). Serão considerados como critérios:



I - Ações afirmativas de gênero:

- a) nas etapas de seleção e recrutamento;
- b) em programas de capacitação;
- c) em programas de ascensão profissional.

II - Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão.

III - Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes.

IV - Ainda permanecendo o empate, deverá ser priorizada a fundação de apoio com maior tempo de desenvolvimento de tais ações.

8. DO CRONOGRAMA E PRAZOS

ETAPA DO EDITAL	DATA (até)
Lançamento da ação do Edital	16/12/2025
Limite para recebimento das propostas pelo sistema e-protocolo	30/01/2026
Análise e avaliação da elegibilidade das propostas pela Comissão de Seleção (ETAPA 1)	06/02/2026
Divulgação das Propostas elegíveis	10/02/2026
Interposição de Recursos contra o resultado das propostas elegíveis	12/02/2026
Divulgação do resultado dos recursos	24/02/2026
Interposição de contrarrazões ao resultado dos recursos	25/02/2026
Divulgação do resultado das contrarrazões	27/02/2026
Publicação do resultado com as propostas elegíveis	03/03/2026
Análise e avaliação da pontuação das propostas pela Comissão de Seleção (ETAPA 2 e 3)	10/03/2026
Divulgação da classificação das propostas	12/03/2026
Interposição de Recursos contra o resultado da classificação das propostas	16/03/2026
Divulgação do resultado dos recursos	18/03/2026
Interposição de contrarrazões ao resultado dos recursos	19/03/2026
Divulgação do resultado das contrarrazões	23/03/2026
Divulgação do resultado da Chamada Pública	25/03/2026
Homologação do Resultado da Chamada Pública	27/03/2026
Publicação do resultado da Chamada Pública	30/03/2026

9. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES CONTRA O RESULTADO

- 9.1.1 Os participantes poderão recorrer do resultado à Presidência da Comissão de Seleção, no prazo previsto no cronograma desta Chamada, sob pena de preclusão.
- 9.1.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 9.1.3 Os recursos serão interpostos por meio do Sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>) para: Órgão: SETI – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR; Local: SETI/DIRCT – DIRETORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; DESTINATÁRIO: Marcos Aurelio Pelegrina.
- 9.1.4 Interposto recurso, os demais interessados deverão ser comunicados por meio da plataforma eletrônica, por qualquer outro meio idôneo, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo previsto no cronograma deste edital.
- 9.1.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 9.1.6 A Comissão de Seleção analisará os recursos.



- 9.1.7 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto no cronograma deste edital, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Gabinete do Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com as informações necessárias à decisão final.
- 9.1.8 A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo previsto no cronograma deste Edital. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 9.1.9 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 9.1.10 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 9.1.11 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, RECURSOS E CONTRARRAZÕES

A administração pública divulgará os resultados, recursos e contrarrazões de cada etapa do processo de seleção na página <https://www.seti.pr.gov.br/>.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE CONVÊNIO

- 11.1.1 As Fundações de Apoio selecionadas deverão elaborar Termo de Convênio e respectivo Plano de Trabalho, com a previsão, inclusive, da negociação de cotitularidade da patente, royalties, e quaisquer outros direitos relacionados à propriedade intelectual que forem relativos ao objeto desta Chamada.
- 11.1.2 A remuneração cabível às Fundações de Apoio será de até 13% do valor global do Lote vencido conforme Anexo 1 desta chamada, conforme previsto no artigo 18 da Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 8.796, de 23 de setembro de 2021 e art. 24, 25, 27 e 62 § 6º da Lei Estadual nº 20.541 de 20 de abril de 2021.
- 11.1.3 Os bens e equipamentos adquiridos poderão ser patrimoniados em nome da Convenente Fundação de Apoio, sendo esta responsável pela posse e propriedade, guarda, uso adequado, respeito à finalidade e manutenção dos bens e equipamentos e deverão ser doados à Universidade Estadual apoiada pela Convenente até o fim do prazo das atividades previstas, salvo motivo devidamente justificado, conforme art. 34 da Lei Estadual nº 20.537 de 2021.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A execução financeira de recursos desta Chamada Pública terá início após a assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Termo de Convênio e cumprirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho iniciando-se a partir do depósito do recurso total. O desembolso acontecerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado.



13. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1.1 Para fins de prestação de contas junto à SETI, na forma das Leis Estaduais nº 20.537/2021 e nº 20.541/2021, a tomadora do recurso obriga-se ao preenchimento do Sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado - TCE ou outro sistema de acompanhamento que venha a ser indicado ou utilizado pelos órgãos de controle.
- 13.1.2 A Fundação de Apoio proponente deverá apresentar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do termo, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas), excetuado o valor previsto no Anexo 1 e o relatório técnico-científico simplificado final do programa, elaborado de acordo com formulário específico a ser disponibilizado no site da SETI.
- 13.1.3 A documentação deve ser enviada pela proponente Fundação de Apoio, para avaliação e aceite, à Diretoria de Ciência e Tecnologia (DIRCT) da SETI.
- 13.1.4 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.
- 13.1.5 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e do Sistema Estadual de Ambientes Promotores de Inovação do Paraná (SEPARTEC+), na divulgação e publicações relativas a execução de qualquer ação prevista no objeto de que trata esta chamada.
- 13.1.6 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "<https://www.seti.pr.gov.br/acis/identidadesvisuais>"

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.1 Qualquer participante poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser feitos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos antes da data inicial fixada para apresentação das propostas, devendo ser encaminhados à Presidência da Comissão de Seleção, no(a) endereço eletrônico: separtec@seti.pr.gov.br.
- 14.1.2 Qualquer proponente poderá pleitear a impugnação deste edital de chamamento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos antes da data inicial fixada para apresentação das propostas, devendo ser encaminhada à Presidência da Comissão de Seleção, no(a) endereço eletrônico: separtec@seti.pr.gov.br.
- 14.1.3 Decorridos os prazos recursais previstos no capítulo de Cronograma e Prazos, a proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada Pública não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma.
- 14.1.4 No curso do chamamento público, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados junto à Comissão de Seleção.
- 14.1.5 No âmbito desta Chamada Pública, os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021).
- 14.1.6 A Fundação de Apoio contratada obrigatoriamente deverá destacar em citações e inserção de logotipos, em todos os eventos e materiais de divulgação, o apoio do Governo do Paraná, da SETI e do SEPARTEC+, cujas instruções serão detalhadas no Termo de convênio.
- 14.1.7 A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no



todo ou em parte, por decisão da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, seja por motivos de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.1.8 O Termo de Convênio poderá ser cancelado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14.1.9 Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual nº 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná.

14.1.10 Se, após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração nos atos constitutivos (estatuto, regimento ou outro documento equivalente) ou na designação dos representantes, a Fundação de Apoio contratada deverá imediatamente atualizar tais documentos junto à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao SEPARTEC+.

14.1.11 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria de Ciência e Tecnologia (DIRCT) da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

14.1.12 No foro da Justiça Estadual da Comarca de Curitiba devem ser solucionadas outras questões não resolvidas administrativamente.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO COM AÇÕES DO SEPARTEC+ PARA 2025

	AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	INDICADORES DE RESULTADO
LOTE A	1.Inventário e diagnóstico institucional das empresas instaladas nos API credenciados	<p><i>Ação 1:</i> Elaborar um inventário das empresas que possuam contratos vigentes e estejam devidamente instaladas (residentes) nos ambientes promotores de inovação credenciados pelo Sistema Estadual de Parques Tecnológicos do Paraná (SEPARTEC).</p> <p><i>Ação 2:</i> Diagnóstico, junto às empresas inventariadas, sobre as necessidades e demandas que promovam o desenvolvimento, o fortalecimento institucional e a consolidação destas empresas e contribua com o ecossistema de inovação do Paraná.</p> <p><i>Ação 3:</i> Consecução de uma plataforma pública virtual, interativa e atualizável (<i>Dashboard, Business Intelligence, etc.</i>) com os dados resultantes da ação 1, identificados como estratégicos e necessários ao SEPARTEC+.</p>	2.000.000,00	Número de empresas residentes. Dados atualizados das empresas residentes. Desafios e oportunidades presentes nos ambientes credenciados. Oportunidade para as Parcerias estratégicas. Base de dados atualizada sobre os API Separtec+.
	2. Editais de fomento às empresas vinculadas aos API's	<p><i>Ação 1:</i> Elaboração do edital/chamada pública aos ambientes, oportunizando recursos financeiros destinados a atender as perspectivas e desafios identificados pela “ação 2 da Iniciativa 1” deste Plano de Trabalho.</p> <p><i>Ação 2:</i> Impulsionar a capacidade de inovação, competitividade e inserção das empresas residentes no mercados nacional e internacional e a solidificação das empresas (ex. qualificações, programas de aprimoramento de processos e qualidade, mentorias especializadas, redes de colaboração).</p>	5.000.000,00	Novas empresas residentes. Novos postos de trabalho. Parcerias estratégicas. Qualificação de Pessoal.
	3. Treinamento - equipe Separtec e integrantes dos API's	<p><i>Ação 1:</i> Desenvolver a equipe técnica do (SEPARTEC+) e as lideranças dos ambientes promotores de inovação, fornecendo-lhes conhecimentos, habilidades e ferramentas necessárias para impulsionar a inovação e o empreendedorismo no estado. Realização de treinamento, workshops, palestras, cursos e mentorias, para fortalecer as competências técnicas, gerenciais e empreendedoras dos participantes.</p> <p><i>Ação 2:</i> Elaborar e executar projeto para integrar a atuação das equipes do Separtec+ e dos API's credenciados, melhorando a sinergia de trabalho, produtividade e efetividade dos resultados comuns das equipes do Separtec+ e dos ambientes credenciados.</p>	350.000	Qualificações de Pessoal. Temáticas tratadas nos workshops, palestras e cursos.
	4. Termo de Convênio para execução	Despesas Operacionais e Administrativas Específicas (DOA) até 13%.	955.500,00	Serviços prestados. Obrigações contratuais.
Total LOTE A:			8.305.500,00	



	AÇÃO	DESCRÍÇÃO	VALOR	INDICADORES DE RESULTADO
LOTE B	1. Editais de fomento aos ambientes promotores de inovação	<p>Ação 1: Apoiar financeiramente os ambientes credenciados pelos Separtec+, que não tenham sido contemplados pelas chamadas públicas 19 e 20/2023 do programa de apoio a ambientes promotores de inovação no Paraná (chamada pública Tadeu Felismino). A fim de também promover a inovação, o empreendedorismo e a competitividade, contribuindo para o crescimento econômico sustentável e a geração de empregos de qualidade em diversas regiões do Paraná.</p> <p>Ação 2: Apoiar financeiramente de modo distinto os ambientes credenciados pelos Separtec+, na categoria de Núcleos de Inovação Tecnológico - NITs, a fim de melhorar da infraestrutura dos NIT's credenciados, uma vez que são eles os responsáveis pela interlocução entre as universidades e o setor produtivo privado. Melhores condições de estrutura e trabalho aos NIT's irá indubitavelmente refletir no melhor atendimentos das demandas do setor produtivo privado pelas universidades paranaenses. Concomitantemente irá fomentar e fortalecer os ambientes promotores de inovação credenciados.</p>	15.000.000,00	Novos produtos inovadores. Ações de interlocução entre ICTs e Setor produtivo privado. Patentes registradas. Licenças concedidas
	2. Termo de Convênio para execução	Despesas Operacionais e Administrativas Específicas (DOA) até 8%.	1.200.000,00	Serviços prestados. Obrigações contratuais.
		Total LOTE B:	16.200.000,00	



LOTE C	AÇÃO	DESCRÍÇÃO	VALOR	INDICADORES DE RESULTADO
	1. Editais de apoio a eventos de promoção da cultura da inovação	<p><i>Ação 1:</i> Apoiar eventos que promovam e fortaleçam a cultura da inovação em diversas áreas e setores.</p> <p><i>Ação 2:</i> Financiar iniciativas que incentivem a troca de conhecimento, a colaboração e o networking entre profissionais, pesquisadores, empreendedores e demais agentes interessados no desenvolvimento e na aplicação de práticas inovadoras.</p> <p><i>Ação 3:</i> Realizar eventos que inspirem a criatividade, estimulem a experimentação e disseminem boas práticas relacionadas à inovação, contribuindo assim para o avanço do ecossistema de inovação e empreendedorismo em nosso país.</p>	2.500.000,00	Ações de promoção do Ambiente. Cartas de apoio de entidades. Acordos de cooperação.
	2. Edital de apoio a participação em missões nacionais e internacionais	<p><i>Ação 1:</i> Apoiar a participação ativa dos atores dos ambientes promotores de inovação em missões nacionais e internacionais, visando fortalecer o intercâmbio de conhecimentos, experiências e oportunidades de negócios. Ampliar a rede de contatos, fomentar parcerias estratégicas e acessar novos mercados, o crescimento e a competitividade dos ambientes promotores de inovação.</p> <p><i>Ação 2:</i> Proporcionar recursos financeiros para a participação das empresas residentes nos API credenciados, em eventos, <i>hackathon</i>, feiras, congressos, workshops, rodadas de negócios, e outras atividades de relevância nacional e internacional relacionadas à inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico.</p>	850.000,00	Certificações Internacionais. Ações de promoção do ambiente. Empresas internacionalizadas. Redes de colaboração.
	3. Realização do encontro estadual de parques tecnológicos - Separtec	<p><i>Ação 1:</i> Promover o intercâmbio de conhecimentos, experiências e melhores práticas entre os parques tecnológicos do estado, e demais ambientes promotores de inovação, impulsionando o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico regional. Facilitar o compartilhamento de experiências bem-sucedidas e lições aprendidas entre os gestores e colaboradores dos parques tecnológicos do estado, através de palestras, painéis e workshops temáticos e estimular a colaboração e a criação de redes de cooperação entre os parques tecnológicos, instituições de pesquisa, empresas e órgãos governamentais, visando fomentar projetos de inovação e desenvolvimento tecnológico em áreas estratégicas para o estado.</p>	350.000,00	Ambientes representados. Participantes individuais. Apoios de instituições públicas e privadas.
	4. Termo de Convênio para execução	Despesas Operacionais e Administrativas Específicas (DOA) até 12%.	444.000,00	Serviços prestados. Obrigações contratuais.
Total LOTE C:			4.144.000,00	



	AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	INDICADORES DE RESULTADO
LOTE D	1. Fornecer assessoria de comunicação para o Separtec	Ação 1: Disponibilizar profissionais de comunicação para atuar junto ao SEPARTEC, buscando melhorar a visibilidade, o engajamento dos públicos de interesse e a divulgação das iniciativas de inovação e empreendedorismo paranaenses. Ação 2: Desenvolver Estratégias, criar e gerir mídias sociais para o Separtec+, criar Conteúdo Digital, publicidade online, organização de eventos e campanhas virtuais, monitoramento e análise de resultado das ações.	600.000,00	Percentual de variação do engajamento da comunidade ao Separtec+. Pessoas e empresas impactadas. Eventos e campanhas executadas.
	2. Outros serviços de terceiros pessoa física/jurídica	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física/Jurídicas pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos.	200.000,00	Serviços prestados. Impactos dos serviços nas ações sob responsabilidade do Separtec+.
	3. Termo de Convênio para execução	Despesas Operacionais e Administrativas Específicas (DOA) até 12%.	96.000,00	Serviços prestados. Obrigações contratuais.
		Total LOTE D:	896.000,00	

TOTais	
Execução das ações previstas no Plano de Trabalho:	R\$ 26.850.000,00 (7.350.000,00 + 15.000.000,00 + 3.700.000,00 + 800.000,00)
Despesas Operacionais e Administrativas Específicas (DOA):	R\$ 2.695.000,00.
Total da Chamada Pública:	R\$ 29.545.500,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)



ANEXO 2

FORMULÁRIO RESUMO DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO E LOTE PRIORITÁRIO

Proponente:	
CATEGORIA	Quantidade de Pontos requeridos
1) Projetos captados com parceiros públicos (PPP)	
2) Projetos captados com parceiros privados (PPR)	
3) Recursos financeiros captados com parceiros (PRF)	

PRIORIDADE DOS LOTES (item 7.1.7)				
LOTE	Prioridade*			
A	1 []	2 []	3 []	4 []
B	1 []	2 []	3 []	4 []
C	1 []	2 []	3 []	4 []
D	1 []	2 []	3 []	4 []

* Ordem de prioridade dos lotes: número 1 para maior prioridade até número 4 para a menor prioridade.



ANEXO 3

COMPROVANTES DA PONTUAÇÃO REQUERIDA (Colocar em ordem cronológica)

- 1) COMPROVAÇÃO DOS PROJETOS CAPTADOS (CONTRATOS EFETIVADOS) COM PARCEIROS PÚBLICOS (PPP):**

(Inserir aqui em ordem cronológica os documentos/comprovações dos projetos contratados)

- 2) COMPROVAÇÃO DOS PROJETOS CAPTADOS (CONTRATOS EFETIVADOS) COM PARCEIROS PRIVADOS (PPR):**

(Inserir aqui em ordem cronológica os documentos/comprovações dos projetos contratados)

- 3) COMPROVAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS CAPTADOS (CONTRATOS EFETIVADOS) COM PARCEIROS (PRF):**

(Inserir aqui em ordem cronológica os documentos/comprovações dos valores contratados)



ANEXO 4

COMPROVANTES DA DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE **(Colocar em ordem cronológica)**

I - Ações afirmativas de gênero:

- a) nas etapas de seleção e recrutamento;
- b) em programas de capacitação;
- c) em programas de ascensão profissional.

II - Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão.

III - Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes.

IV - Ainda permanecendo o empate, deverá ser priorizada a fundação de apoio com maior tempo de desenvolvimento de tais ações.